



**EDITAL DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 78/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Aquisição e instalação de Floculadores Mecânicos com inversor de frequência, módulos de decantação lamelar, para ser executado na Estação de Tratamento de Água na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** Até as 10h00m do dia 27/10/2021.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** Dia 27/10/2021 as 10h00m

**DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** no período de 12/10/2021 a 26/10/2021, mediante agendamento junto à Secretaria de Serviços, Infraestrutura e Habitação.

**LOCAL:** Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA:** Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 353.307,45 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**

**1 - PREÂMBULO:**

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, pelo critério de **menor preço por lote**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021**.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” será até 27/10/2021 às 10h00m no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante protocolo.



1.3 O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h00 do dia 27/10/2021 no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope **Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **2 - DO SUPORTE LEGAL:**

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **3 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:**

3.1 A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *site* [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)

## **3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:**

3.2.1 A PASTA ELETRÔNICA é composta de arquivos de computador contendo o EDITAL DE LICITAÇÃO;

**ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO 02 - PROJETOS;**

**ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO 04- PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO 05 – ATESTADO DE VISITA e**

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, devidamente armazenados em CD-R e fornecido pela PREFEITURA às LICITANTES.

**ANEXO 07 - TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

## **4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 4.4.90.52.17.512.0015.2047.



**5 - OBJETO:**

5.1- Este Edital tem como objeto, traçar regras para a **Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Aquisição e instalação de Flocculadores Mecânicos com inversor de frequência, módulos de decantação lamelar, para ser executado na Estação de Tratamento de Água na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.**

**6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

6.1 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Para instalação dos sistemas de flocculação e decantação deve-se seguir a norma ABNT NBR 12.216/1992 - Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público e a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

6.2 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

**7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**7.1. O prazo de execução de obra e de 120 (cento e vinte) dias, conforme termo de referencia Anexo I do Edital.**

7.2. A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.3. Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

**8 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**8.1 CONDIÇÕES:**

8.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

8.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar



nº147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2 **RESTRICÇÕES:**

8.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

8.2.3 Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

8.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

8.2.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

9. ***DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:***

9.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

9.1.1 **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES PROCESSO DE COMPRAS N.º  
78/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021.**

**(razão social da LICITANTE e endereço completo)**

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):**

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):**

9.1.2 **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES PROCESSO DE COMPRAS N.º  
78/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021.**



**(razão social da LICITANTE e endereço completo)**

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

#### **10 - DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.**

**10.2** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

**10.3** Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

**10.4** Os documentos referidos nos **itens 10.1** e **10.3** deverão ser apresentados fora do envelope N.º **01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

#### **11 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A "HABILITAÇÃO":**

**11.1** São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

##### **12.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual

**12.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**12.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



exercício.

12.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

12.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.2 **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.4. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

11.2.7. Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

11.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## 11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da



pessoa jurídica;

- 11.3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 11.4 **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP);

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.3 - A execução do serviço deverá ser acompanhada por responsável técnico sendo esse, engenheiro civil ou mecânico que comprove experiência na execução desse tipo de serviço em Estações de Tratamento de Água (ETA), o mesmo deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em comprometimento a eficácia e garantia da instalação dos sistemas.

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

c.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 10 horas





às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 4891-1199/4012-7516- Sra<sup>a</sup> **MICHELI KOWALCZUK MACHADO**.

#### **11.4. Outras Declarações**

11.4.1. Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.4.2. Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional – Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

11.4.3. No caso de empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1 Os documentos descritos no **item 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

12.1.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

12.2 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) LICITANTE (S).

### **13- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope N.º **02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme o **subitem 9.1.2** deste Edital.

13.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), numero





da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

13.2.1.1 Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

14. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente "**DECLASSIFICADAS**".

#### **15 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

15.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.1.1 Para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 - Estatuto das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

15.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º **01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

15.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º **01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

15.5 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

15.6 Os envelopes identificados pelo título N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

15.7 Os envelopes N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei



Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

15.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.9 As propostas contidas nos envelopes N.º 02 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

15.10 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

15.11 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**.

15.12 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

## **16 - DA INABILITAÇÃO:**

16.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

16.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;

16.1.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 13**; e,

16.1.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

## **17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

17.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :

17.1.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das LICITANTE (S);

17.1.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

17.1.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;



17.1.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

17.1.5 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

**18 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

18.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

18.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

**19 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

19.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE.**

**20 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

**20.1 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.**

20.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

20.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

20.1.2.1 A micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as micro empresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para



que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.3 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Micro Empresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

## **20.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Micro empresase empresas de pequeno porte.**

20.2.1 Caso não existam Micro empresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item

20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do

artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

20.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificaráas empresas participantes.

20.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões,** para os efeitos recursais de que trata oart. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

## **21 - DOS RECURSOS:**

21.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade



destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral** da **PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 82, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

## **22 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**22.1** A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

## **23 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**23.1** Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

**23.2** Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

**23.3** A Departamento de Licitações e Compras, encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**

**23.4** A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 23.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

## **24 - DO FATURAMENTO:**

**24.1** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

**24.2** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na Rua Moraes, nº 350 - Jardim Real, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria r e q u e s i t a n t e .



**24.3** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**25 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

**25.1** PREÇOS:

**25.1.1** Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**25.1.2** - Constar a garantia exigida para defeitos de fabricação e/ou instalação é do sistema por 24 meses.

**25.2** FORMA DE PAGAMENTO:

**25.2.1** O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

**25.3** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**25.4** Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado. nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 55, inciso III e VII da Lei Federal nº 8.666/93).

**26 - DO REAJUSTE:**

**26.1.** Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme a Tabela da SINAP.

**27 - ENCARGOS:**

**27.1** Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes à entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

**28 - RESPONSABILIDADES:**





28.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**29 - DAS PENALIDADES:**

29.1 não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

29.1.1 Advertência por escrito;

29.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

29.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

29.2 A multa prevista no **item 29.1.2** poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

29.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**- DA RESCISÃO:**

29.4 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

29.4.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

29.4.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

29.4.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução

29.4.4 se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

29.4.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

29.4.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.





**30 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

30.1 A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

30.2 Em havendo a subcontratação parcial, a LICITANTE VENCEDORA ficará responsável perante a PREFEITURA pelas obrigações e ônus assumidos

**31 - DA ACEITABILIDADE:**

31.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das LICITANTES, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**32 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA**

32.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente Sr<sup>a</sup> MICHELI KOWALCZUK MACHADO.

32.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser lidas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

33.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA.

33.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à PREFEITURA, por escrito através do e-mail [elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br) ou telefone 11 4012-1000 ramal 218-219.

33.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

**34 - DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:**

34.1 As LICITANTES poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, através do telefone 11 4012-7151, sendo que as visitas ocorrerão até 26/10/2021 das 10h00 às 16h00.

**Endereço: Rua Moraes, nº 350 - Jardim Real em Bom Jesus dos Perdões/SP.**

34.2. Após o agendamento as LICITANTES deverão comparecer na SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE sito à Rua Moraes, nº 350 - na cidade de



Bom Jesus dos Perdões - SP, trazendo o **ANEXO 5 – ATESTADO DE VISITA - COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope N° 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**”, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Serviços para eventual consulta.

34.2 A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

34.3 O representante da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuará a visita no local onde serão executados os serviços e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

34.4 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**35 - DOS ANEXOS:**

35.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

8.1.3 A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO**;

**ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO 02 - PROJETOS;**

**ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO 04- PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO 05 – ATESTADO DE VISITA e**

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, devidamente armazenados em CD-R e fornecido pela **PREFEITURA** às **LICITANTES**.

Bom Jesus dos Perdões, 12 de outubro de 2021.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PREFEITO**

**PROCESSO DE COMPRAS N°: 78/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 09/2021**



**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Aquisição e instalação de Floculadores Mecânicos com inversor de frequência, módulos de decantação lamelar, para ser executado na Estação de Tratamento de Água na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.**

## **1 - DA JUSTIFICATIVA**

Informa-se que tais equipamentos são essenciais para a operação da Nova Estação de Tratamento de Água (ETA), pois otimizarão a operação e atenderão parâmetros normativos de tratamento e distribuição, sem modificar a parte estrutural já realizada até o momento.

### **Sistemas a ser adquiridos:**

1 decantador com 2 câmaras de cantação de 4,46x4,75m cada , com trama de madeira de lei (P01 e P02) para suporte dos módulos lamelares que devem ser fabricados de PVC atóxico preto, o perfil dos módulos são do tipo retangular, macho-fêmea de dimensão aproximada de 50x90x1200mm e duas cortinas difusoras de madeira de lei uma para cada câmara.

4 câmaras de floculação do tipo mecânico, acionamento dos motores com inversores de frequência o gradiente hidráulico deve seguir recomendações do termo de referência, o sistema consiste em um espaço com 4 câmaras de 2,28x2,30x4,60m cada, divididas com 3 cortinas de madeira de lei, cada câmara com seu respectivo motor-reductor seguindo as especificações do termo de referência.

A Contratada deve oferecer garantia dos sistemas de 24 meses.

Para instalação dos sistemas de floculação e decantação deve-se seguir a norma ABNT NBR 12.216/1992 - Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público e a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

A empresa que irá participar do certame caso julgue necessário poderá realizar visita ao local da prestação do serviço, para melhor previsão da futura execução do serviço, para realizar a visita deverá contactar a Secretaria de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente para agendamento da visita técnica.

A execução do serviço deverá ser acompanhada por responsável técnico sendo esse, engenheiro civil ou mecânico que comprove experiência na execução desse tipo de serviço em Estações de Tratamento de Água (ETA), o mesmo deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em comprometimento a eficácia e garantia da instalação dos sistemas.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



**OBJETO:** Licitação de Decantadores e Floculadores para Nova Estação de Tratamento de Água, na Rua Moraes nº350, Bairro Jardim Real, Bom Jesus Dos Perdões - SP.

### **LOTE 1 - DECANTADORES**

#### Decantadores

Os decantadores serão de alta taxa de decantação, com a utilização de módulos de decantação lamelares. Suas características são:

- Número de decantadores: 1 decantador, recebendo 50 l/s;
  - Número de câmaras por decantador: 2 câmaras;
  - Dimensões úteis de cada câmara: 4,46 x 4,75m;
  - Área útil de cada câmara: 20,38 m<sup>2</sup>;
  - Taxa de decantação: 115 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.dia;
- Os módulos lamelares devem ser formatados a partir de perfis lamelares, fabricados em PVC rígido, o modelo deve ser do tipo Retangular Macho e Fêmea com espessura maior ou igual a 1,20mm ou Chevron Tubular com espessura maior ou igual a 1,50mm
- Os módulos devem ser pré-montados com fixadores metálicos, em alumínio, com rebites ou por termosoldagem (**sem adição de cola**)

Exemplificando o sistema dos decantadores, será necessário duas cortinas difusoras de **madeira de lei** para alimentação uniforme dos decantadores, e duas estruturas de apoio e sustentação também de **madeira de lei** que apresentem grande resistência ao ataque de fungos apodrecedores e cupins e os módulos lamelares que deve ser de **PVC** conforme especificações, serão instalados sobre a estrutura de suporte de madeira.

Segue em Anexo o projeto executivo (PE-01 e PE-02) que apresenta as especificações da trama de madeira de lei que servirá de suporte para os módulos lamelares de decantação.

Do canal de água floculada saem tubulações de distribuição, dispostas à meia altura do decantador, sendo que o fornecimento dessas tubulações não se faz necessário.

A água passará então pelos módulos de decantação separando o material sólido que se depositará no fundo do decantador. A água decantada será captada através de tubulações perfuradas, descarregando no canal de água decantada para a distribuição nos filtros. O lodo acumulado nos decantadores deverá ser descarregado em intervalos regulares através de tubulações dispostas



ao longo do seu fundo.

Este lodo será encaminhado através de tubulações até a unidade de condicionamento de lodo dos decantadores onde será adensado, condicionado e disposto em local ambientalmente adequado (ex.: aterro sanitário). O líquido sobrenadante retornará ao início do processo de tratamento ou poderá ser disposto na rede de esgotos pública. O detalhamento desta unidade não é escopo deste trabalho. O fabricante deverá enviar também para o cliente certificado atestando as características físico-químicas dos materiais, garantindo sua resistência aos raios ultra-violetas, resistência mecânica e química para o uso com água bruta adicionada de sulfato de alumínio, cloro, barrilha, em dosagem usuais para o tratamento de água.

**A proposta deve prever tanto fornecimento do sistema quanto instalação, teste e garantia do mesmo,**

**Projetos com detalhes:**

- 202-HID-ETA-023;
- 202-HID-ETA-024;
- 202-HID-ETA-025;
- 202-HID-ETA-027;
- 202-HID-ETA-029.
- PE-01
- PE-02

Observação: Nos projetos em anexos os detalhes são para decantadores em lona. **Desconsiderar os detalhes em lona** e considerar apenas as medidas da estrutura como referência para a fabricação e instalação de decantadores em módulos lamelares inclinados conforme descrição acima. Além dos decantadores, considerar a instalações das estruturas de madeira para suporte dos decantadores e cortinas de madeira difusoras.



## **LOTE 2. FLOCULADORES**

### 2.1 Floculadores

O floculador será **mecânico** do tipo turbina de fluxo axial, será necessário um redutor de velocidade com engrenagens helicoidais, carcaça em ferro fundido nodular e retentor para impedir vazamento de lubrificantes. O motor elétrico deve ser do tipo vertical flangeado, equipado com inversor de frequência, trifásico, 220 V. A divisão da área do floculador será em quatro câmaras, totalizando três divisórias com **madeira de madeira de lei**, as medidas das câmaras são de 2,28 x 2,30 x 4,60m

Os misturadores mecânicos terão as seguintes características:

Número de câmaras de floculação: 4 câmaras

Gradientes hidráulicos:

- 1ª câmara: 80 s-1 (70 a 90s-1);
- 2ª câmara: 60 s-1 (50 a 70s-1);
- 3ª câmara: 40 s-1 (30 a 50s-1);
- 4ª câmara: 20 s-1 (10 a 30s-1);

**A proposta deve prever tanto fornecimento do sistema quanto instalação, teste de câmaras de sistema de floculação completa e garantia.**

O acionamento do sistema é por motor elétrico com conjunto moto redutor e variador de velocidade por inversor de frequência:

Exemplificando o sistema para os floculadores, é necessário 3 divisórias de madeira de lei, com 4 turbinas e motores especificados no termo de referência.

- Diâmetro da turbina: 1,15m;
- Distância da hélice em relação ao fundo: 1,20m;
- Vazão nominal: 50 l/s;

Tempo de detenção teórico: 30min.

Motor elétrico tipo vertical flangeado, equipado com inversor de frequência, trifásico, 220 V, potência consumida variando de 0,5 Kw a 2,50 Kw, 1.750 rpm, proteção IP-54, isolamento classe "B", frequência 60 Hz, totalmente fechado, ventilação externa.



Todos os flocladores deverão ser fornecidos com dispositivo anti-vórtice;

Para a variação dos gradientes hidráulicos dentro dos parâmetros apresentados, deverão ser instalados inversores de frequência nos motores elétricos, de forma a poder variar a sua rotação, atingindo as faixas apresentadas.

Projetos com detalhes:

- 202-HID-ETA-023;
- 202-HID-ETA-024;
- 202-HID-ETA-025;
- 202-HID-ETA-026;
- 202-HID-ETA-029.

Observação: Nos projetos em anexos os detalhe são para flocladores hidráulicos em madeira. Desconsiderar os detalhes que seria da parte hidráulica e considerar como referência apenas as medidas da estrutura para a instalação dos 4 flocladores mecanizados conforme descrição acima. Além dos flocladores, considerar a instalações de 3 divisões em madeira para compartimentar os 4 flocladores mecânicos.

Bom Jesus dos Perdões, 12 de outubro de 2021.

**MICHELI KOWALCZUK MACHADO**

SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO II - PASTA ELETRONICA (CD)**

**ANEXO II - PROJETOS**



**ANEXO 03 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º/2021**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pelo Secretária de Saneamento, Agropecuaria e Meio Ambiente, Sr<sup>a</sup> MICHELI KOWALCZUK MACHADO, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 78/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

***DO OBJETO:***

**Cláusula 1ª OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Aquisição e instalação de Floculadores Mecânicos com inversor de frequência, módulos de decantação lamelar, para ser executado na Estação de Tratamento de Água na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

**Cláusula 2ª.** A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- ANEXO 01 – Características do Objeto/Memorial Descritivo;
- ANEXO 02 – Projetos;
- Anexo 03 - Minuta Contrato;
- ANEXO 4 - Proposta de preços; e,
- ANEXO 5– Projeto e Desenhos.



***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:***

**Cláusula 3ª.** As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 4.4.90.52.17.512.0015.2047

***DO SUPORTE LEGAL:***

**Cláusula 4ª.** Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

***DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:***

**Cláusula 5ª.** O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Serviços sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

5.1 - A execução do serviço deverá ser acompanhada por responsável técnico sendo esse, engenheiro civil ou mecânico que comprove experiência na execução desse tipo de serviço em Estações de Tratamento de Água (ETA), o mesmo deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em comprometimento a eficácia e garantia da instalação dos sistemas.

***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 6ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

**Cláusula 7ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**Cláusula 8ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

**Cláusula 9ª.** Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

**Cláusula 10ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

***CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:***



**Cláusula 11ª.** A CONTRATADA deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A CONTRATADA deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

§ 2º - Para instalação dos sistemas de floculação e decantação deve-se seguir a norma ABNT NBR 12.216/1992 - Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público e a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

**Cláusula 12ª.** Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

#### **DA VIGÊNCIA:**

**Cláusula 13ª.** A vigência do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Serviços, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

#### **DO VALOR:**

**Cláusula 14ª.** O valor total da obra corresponde à **R\$ XXXXXX**

#### **DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:**

**Cláusula 15ª.** As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

**Cláusula 16ª.** As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

**Cláusula 17ª.** O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 18ª.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA, após a autorização por escrita da Secretaria de Serviços.**

**Cláusula 19ª.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA, na Secretaria de Saneamento, Agropecuaria e Meio Ambiente**, sito à Rua Moraes, nº 350 - Jardim Real, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

**Cláusula 20ª.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

**Cláusula 21ª.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**Cláusula 22ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

***DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:***

**DOS PREÇOS:**

**Cláusula 23ª.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 24ª.** O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Cláusula 25ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA.**



**Cláusula 26ª.** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

***DO REAJUSTE:***

**Cláusula 27ª.** Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

***ENCARGOS:***

**Cláusula 28ª.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

***RESPONSABILIDADES:***

**Cláusula 29ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

***DAS PENALIDADES:***

**Cláusula 30ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, aprática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

**Cláusula 31.** A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.



***DA RESCISÃO DO CONTRATO:***

**Cláusula 31ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse pública e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

**Cláusula 32ª.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

***DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 33ª.** Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

***DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:***

**Cláusula 34ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **SECRETÁRIA SANEAMENTO, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DE SERVIÇOS**, Srª. MICHELI KOWALCZUK MACHADO ou a quem este indicar, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***DISPOSIÇÕES GERAIS:***

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva





**TOMADA DE PREÇOS N° 09/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

***DO FORO:***

**Cláusula 36ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMODE CONTRATO N.º /2021**, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxxx de 2021.

**Pela **PREFEITURA:****

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**MICHELI KOWALCZUK MACHADO**

Secretária de Saneamento, Agropecuaria e Meio Ambiente

**pela CONTRATADA:**

**ANEXO 04- PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO DE COMPRAS N°: 78/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 09/2021**



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Aquisição e instalação de Floculadores Mecânicos com inversor de frequência, módulos de decantação lamelar, para ser executado na Estação de Tratamento de Água na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Aquisição e instalação de Floculadores Mecânicos com inversor de frequência, módulos de decantação lamelar, para ser executado na Estação de Tratamento de Água na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<p><b>DECANTADORES:</b></p> <p>Os decantadores serão de alta taxa de decantação, com a utilização de módulos de decantação lamelares. Suas características são:</p> <p>- Número de decantadores: 1 decantador, recebendo 50 l/s;</p>	01		



<p>- Número de câmaras por decantador: 2 câmaras;</p> <p>- Dimensões úteis de cada câmara: 4,46 x 4,57m;</p> <p>- Área útil de cada câmara: 20,38 m<sup>2</sup>;</p> <p>- Taxa de decantação: 115 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.dia;</p> <p>-Os módulos lamelares devem ser formatados a partir de perfis lamelares, fabricados em PVC rígido, o modelo deve ser do tipo Retangular Macho e Fêmea com espessura maior ou igual a 1,20mm ou Chevron Tubular com espessura maior ou igual a 1,50mm</p> <p>-Os módulos devem ser pré-montados com fixadores metálicos, em alumínio, com rebites ou por termosoldagem (<b>sem adição de cola</b>)</p> <p>Exemplificando o sistema dos decantadores, será necessário duas cortinas difusoras de <b>madeira de lei</b> para alimentação uniforme dos decantadores, e duas estruturas de apoio e sustentação também de <b>madeira de lei</b> que apresentem grande resistência ao ataque de fungos apodrecedores e cupins, os módulos lamelares que deve ser de <b>PVC</b> conforme especificações, serão instalados sobre a estrutura de suporte de madeira.</p> <p>Segue em Anexo o projeto executivo (PE-01 e PE-02) que apresenta as especificações da malha de madeira que</p>			
--	--	--	--



servirá de suporte para os módulos lamelares de decantação.

Do canal de água floculada saem tubulações de distribuição, dispostas à meia altura do decantador, sendo que o fornecimento dessas tubulações não se faz necessário.

A água passará então pelos módulos de decantação separando o material sólido que se depositará no fundo do decantador. A água decantada será captada através de tubulações perfuradas, descarregando no canal de água decantada para a distribuição nos filtros. O lodo acumulado nos decantadores deverá ser descarregado em intervalos regulares através de tubulações dispostas ao longo do seu fundo.

Este lodo será encaminhado através de tubulações até a unidade de condicionamento de lodo dos decantadores onde será adensado, condicionado e disposto em local ambientalmente adequado (ex.: aterro sanitário). O líquido sobrenadante retornará ao início do processo de tratamento ou poderá ser disposto na rede de esgotos pública. O detalhamento desta unidade não é escopo deste trabalho.



<p>O fabricante deverá enviar também para o cliente certificado atestando as características físico-químicas dos materiais, garantindo sua resistência aos raios ultra-violetas, resistênciamecânica e química para o uso com água bruta adicionada de sulfato de alumínio, cloro, barrilha, em dosagem usuais para o tratamento de água.</p> <p>O orçamento deve prever tanto fornecimento do sistema quanto instalação e garantia do mesmo.</p>			
<p>Projetos com detalhes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 202-HID-ETA-023;</li><li>- 202-HID-ETA-024;</li><li>- 202-HID-ETA-025;</li><li>- 202-HID-ETA-027;</li><li>- 202-HID-ETA-029.</li><li>- PE-01</li><li>- PE-02</li></ul> <p>Observação: Nos projetos em anexos <b>Desconsiderar os detalhes em lona</b> e c referênci para a fabricação e instala inclinados conforme descrição acima. A das estruturas de madeira para suporte d</p>			
<p>decantador com 2 módulos lamelares de decantação de 4,46x4,57m para cada câmara, com trama de madeira de lei para suporte dos módulos que deve ser fabricados de PVC atóxico preto, o perfil dos módulos são do tipo</p>			



<p>retangular, macho-fêmea de dimensão aproximada de 50x90x1200mm e duas cortinas difusoras de madeira de lei uma para cada câmara. Deverá constar na proposta os valores do objeto a ser adquirido, com instalação, mão de obra e afins.</p>			
<p><b>FLOCULADORES</b></p> <p>O floculador será <b>mecânico</b> do tipo turbina de fluxo axial, será necessário um redutor de velocidade com engrenagens helicoidais, carcaça em ferro fundido nodular e retentor para impedir vazamento de lubrificantes. O motor elétrico deve ser do tipo vertical flangeado, equipado com inversor de frequência, trifásico, 220 V. A divisão da área do floculador será em quatro câmaras, totalizando três divisórias com <b>madeira de madeira de lei</b>, as medidas das câmaras são de 2,28 x 2,30 x 4,60m</p> <p>Os misturadores mecânicos terão as seguintes características:</p> <p>9 Número de câmaras de floculação: 4 câmaras</p> <p>10 Gradientes hidráulicos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1ª câmara: 80 s-1 (70 a 90s-1);</li><li>- 2ª câmara: 60 s-1 (50 a 70s-1);</li></ul>	04		



- 3ª câmara: 40 s-1 (30 a 50s-1);
- 4ª câmara: 20 s-1 (10 a 30s-1);

O orçamento deve prever tanto fornecimento do sistema quanto instalação, teste de câmaras de sistema de floculação completa e garantia. O Acionamento do sistema é por motor elétrico com conjunto motor redutor e variador de velocidade por inversor de frequência: Exemplificando o sistema para os floculadores, é necessário 3 divisórias de madeira de lei, com 4 turbinas e motores especificados no termo de referência. Tempo de detenção teórico: 30min.

10

Motor elétrico tipo vertical flangeado, equipado com inversor de frequência, trifásico, 220 V, potência consumida variando de 0,5 Kw a 2,50 Kw, 1.750 rpm, proteção IP-54, isolamento classe "B", frequência 60 Hz, totalmente fechado, ventilação externa.

**floculadores do tipo acionamento com inversores de frequência, o sistema consiste em um espaço com 4 câmaras divididas com 3 cortinas de madeira de lei, cada câmara com seu respectivo motor-redutor com as seguintes especificações :**





<p><b><u>220/380Vac / 60Hz / 0,5 CV.Para instalação dos sistemas de floculação e decantação deve-se seguir a norma ABNT NBR 12.216/1992 - Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público e a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.Deverá constar na proposta os valores do objeto a ser adquirido, com instalação, mão de obra e afins.</u></b></p>			
---	--	--	--

Garantia de 24 meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital. Data \_\_\_/\_\_\_/2021.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Número do RG do (a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**

**ANEXO 05 – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 78/2021**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Aquisição e instalação de Floculadores Mecânicos com inversor de frequência, módulos de decantação lamelar, para ser



**executado na Estação de Tratamento de Água na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.**

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) \_\_\_\_\_ da Cédula de Identidade RG N.º \_\_\_\_\_, representante da empresa **LICITANTE:** \_\_\_\_\_ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 06/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Pela PREFEITURA:**

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da **PREFEITURA**

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 78/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Aquisição e instalação de Floculadores Mecânicos com inversor de frequência, módulos de decantação lamelar, para ser executado**



na Estação de Tratamento de Água na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços nº 01/2021, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021. (Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO 07 - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_



OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO 07 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 51/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Aquisição e instalação de Floculadores Mecânicos com inversor de frequência, módulos de decantação lamelar, para ser executado na Estação de Tratamento de Água na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de**



**menor preço por lote.**

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o

Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º

\_\_\_\_\_, representante da empresa

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 09/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da **LICITANTE**

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da **PREFEITURA**

**ANEXO 07 – Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e serviços**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º: 51/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 02/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Aquisição e instalação de Floculadores Mecânicos com inversor de frequência, módulos de decantação lamelar, para ser executado na Estação de Tratamento de Água na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de**



**menor preço por lote.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_ e do RG n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços n.º 02/2021, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021. (Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante